



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER CONTROLE INTERNO
FINAL DE LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.560/2024 SESAU/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2024 - 011 SESAU/PMA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA”**.

Diante do exposto, verificou-se que a licitação transcorreu e foi finalizada, precedentemente as fases de apresentação de propostas, lances e habilitação. A empresa **M A L O EMIN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **20.413.144/0001-87**, foi **CLASSIFICADA, HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA** do certame com o valor total de **R\$ 989.688,00 (novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais)**.

Considerando o Parecer nº.222/2024 – PROGE/LIC. (RECURSO ADM. EM LICITAÇÃO), assinado pelo Sr. David Reale da Mota – Procurador Municipal – Portaria 025/2015 – PGM/PMA e de ACORDO com o parecer assinado pela Sra. Thainara Fernanda Queiroz Silva – Pregoeira – SML/PMA.

Considerando a DECISÃO DA AUTORIDADE – RECURSO ADMINISTRATIVO, assinado pela Sra. Dayane da Silva Lima – Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua.

Conforme informações contidas na Ata Final e Relatório Final, exaradas pelo(a) Sr.(a) Thainara Fernanda Queiroz Silva – Pregoeira – SML/PMA, onde na qual indica que a licitante preenche todas as exigências que norteiam os atos dos procedimentos licitatórios e o certame transcorreu dentro da legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando os Pareceres nº.220/2024 e Parecer nº.227/2024 – PROGE/PMA/SML – FINAL DE LICITAÇÃO, assinado pelo Sr. David Reale da Mota – Procurador Municipal – Portaria 025/2015 – PGM/PMA, opinando pela validação jurídica do certame, com acato de parecer assinado pela Sra. Christiane Cardoso do Nascimento – Subprocuradora Geral do Município.

Outrossim, observamos a juntada de diversos documentos referentes a habilitação, bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa em tese vencedora, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, documentos estes que já foram analisados pelo(a) Pregoeira e sua equipe de apoio, e no qual damos fé pública a todas as informações elencadas por este, sob pena de responsabilização.

Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Licitação - SML e/ou departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Face ao exposto, este Controle Interno considera o processo REGULAR, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos propostos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Licitações e Contratos Administrativos), bem como, o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública.

De forma que estando presentes os requisitos indispensáveis à realização do certame em testilha, conforme aprovação por meio do Parecer Jurídico antes e pós edital, o processo encontra-se até o presente momento apto à adjudicação, homologação, publicação e posteriormente a formalização do instrumento de contrato com a empresa vencedora.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

Ananindeua/PA, 19 de setembro de 2024.

MICHEL IVO BATISTA FERREIRA
Assessor Estratégico